



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



TERMO DE DOAÇÃO N.º **010** /21

**Processo Administrativo:** 20/10/10076

**Donatário:** Município de Campinas

**Doador:** Edson Donisete Pereira

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **EDSON DONISETE PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 089.288.798-25, doravante denominado **DOADOR**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 07 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

| Item | Descrição                               | Quant. | Valor total (R\$) |
|------|-----------------------------------------|--------|-------------------|
| 01   | Aspirador cirúrgico Aspiramax MA520-60N | 01     | 473,90            |

## SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

## TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência do bem ora doado e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.

## QUARTA – DO VALOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 473,90 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos), conforme se depreende das informações de fls. 07 do processo em epígrafe.

## QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. O bem ora doado será incorporado ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinado à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 29/06/2021.

**LAIR ZAMBON**

Secretário Municipal de Saúde

**EDSON DONISETE PEREIRA**

CPF nº 089.288.798-25